CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 602/62

MODIFICA A LEI 490/59

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo ùnico do art. 1º da Lei 490/59, passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único: A Subvenção a que se refere êsse artigo, será fixada à base de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por turma.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal